

**ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PPPs E CONCESSÕES
(CG/PPP) DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC**

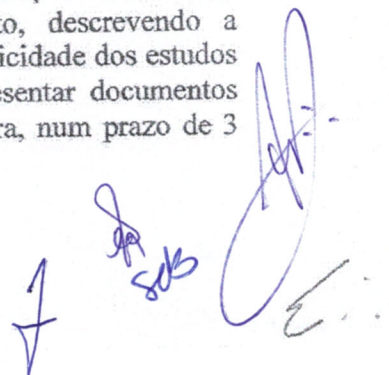
Às 8h00min do dia 21/11/2018 reuniram-se na sala de reuniões da procuradoria do município: o presidente do CG/PPP Sr. Everton Fabian Bauer, o procurador geral do município Dr. Antônio Reis e os demais membros deste Conselho, Luciana Fernandes Pereira, Jonatan do Nascimento Odívio e Silvânia Cappua Barbosa. Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes das empresas cadastradas e interessadas em apresentar ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, conforme Chamamento Público 01/2018 - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI). Apresentaram documentação para cadastramento, tempestivamente, as seguintes empresas: 1 – Consórcio IP Brasil, formado pelas empresas Selt Engenharia Ltda e Mobit Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda; 2 – Consórcio formado pelas empresas Quantum Engenharia Ltda e Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda; 3 – Eletro Comercial Energiluz Ltda; 4 – Endeal Engenharia e Construções Ltda; 5 – Kappex Assessoria e Participações Eireli; 6 – Lightcom Iluminação e Eletricidade Ltda; 7 – Mobicon Construtora Ltda; 8 – Omatic Engenharia Eireli EPP; 9 – Polo Planejamento Ltda ME; 10 – Tellus Mater Brasil Ltda; 11 – Titan Engenharia Ltda. Após análise da documentação, a comissão concluiu que as seguintes empresas cumpriram todas as condições gerais conforme item 6 do Chamamento Público 01/2018 – PML: Consórcio formado pelas empresas Quantum Engenharia Ltda e Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda; Kappex Assessoria e Participações Eireli; Omatic Engenharia Eireli EPP. As demais empresas deixaram de apresentar alguma documentação exigida no item 6 do Chamamento Público 01/2018-PML, conforme segue: O Consórcio IP Brasil, formado pelas empresas Selt Engenharia Ltda e Mobit Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda, deixou de apresentar da empresa Mobit Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda o item 6.1.3 – vi - Comprovação por meio hábil, de sua qualificação, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricitista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para o desenvolvimento dos estudos propostos neste chamamento e item 6.1.3 – vii - Comprovação, por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de PPP na área de iluminação pública em qualquer outro município, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo. O item 6.1.6 do Chamamento Público 01/2018-PMI exige que, caso o interessado em realizar os estudos representar um consórcio, as informações e documentos listados deverão ser apresentados por todos os consorciados; A Eletro Comercial Energiluz Ltda deixou de cumprir o item 6.1.3 – viii - Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste chamamento, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos em cada etapa de execução, apresentando somente o cronograma; A Endeal Engenharia e Construções Ltda não apresentou o item 6.1.3 – iv - Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada; A

A

sub

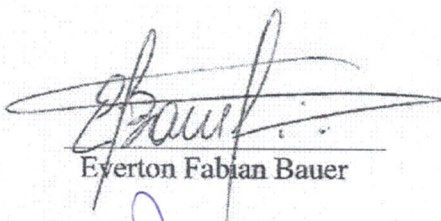


Lightcom Iluminação e Eletricidade Ltda não apresentou o item 6.1.3 – iv - Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada, o item 6.1.3 – v - comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o item 6.1.3 – vi - Comprovação por meio hábil, de sua qualificação, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricitista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para o desenvolvimento dos estudos propostos neste chamamento, o item 6.1.3 – vii - Comprovação, por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de PPP na área de iluminação pública em qualquer outro município, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo e o item 6.1.3 – viii - Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste chamamento, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos em cada etapa de execução; A Mobicon Construtora Ltda não apresentou o item 6.1.3 – vii - Comprovação, por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de PPP na área de iluminação pública em qualquer outro município, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo e o item 6.1.3 – viii - Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste chamamento, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos em cada etapa de execução, apresentando somente o cronograma; A Polo Planejamento Ltda ME deixou de cumprir o item 6.1.3 – vi – por não apresentar registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricitista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); A Tellus Mater Brasil Ltda deixou de cumprir o item 6.1.3 – v – por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o item 6.1.3 – vi - por não apresentar registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricitista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); A Titan Engenharia Ltda enviou sem assinatura o ANEXO A – MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO, deixou apresentar documentos referentes aos item 6.1.3 – v - comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o item 6.1.3 – vi - Comprovação por meio hábil, de sua qualificação, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricitista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para o desenvolvimento dos estudos propostos neste chamamento, o item 6.1.3 – vii - Comprovação, por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de PPP na área de iluminação pública em qualquer outro município, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo e o item 6.1.3 – viii - Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste chamamento, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos em cada etapa de execução. As empresas que deixaram de apresentar documentos exigidos para o cadastramento ficam desde já NOTIFICADAS para, num prazo de 3



(três) dias úteis, apresentarem o(s) documento(s) faltante(s), em acordo com o item 6.1.3 – ix do Chamamento Público 01/2018-PML.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do CG/PPP deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será assinada por todos os presentes.



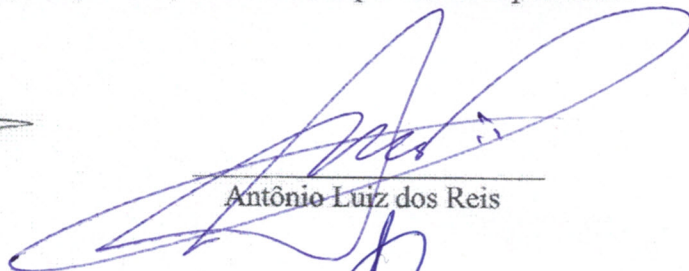
Eyerton Fabian Bauer



Luciana Fernandes Pereira



Silvânia Cappua Barbosa



Antônio Luiz dos Reis



Jonatan do Nascimento Odívio